



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 4922/2024

DESPACHO

Tratam os autos sobre contratação direta da concessionária de serviço público - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA - para fornecimento de água tratada às unidades trabalhistas de Ariquemes/RO, pertencentes à jurisdição do TRT 14.

Vislumbra-se que a escolha do fornecedor deu-se em virtude da exclusividade no fornecimento dos serviços para a localidade em questão, sendo os preços tarifados e usualmente os mesmos praticados aos demais clientes no mercado, tendo como estimativo anual o valor total de **R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, conforme informação da CSIL (ID. 12).

Com base no parecer n. 1302/DAJ/2024 (ID. 14), **ratifico** os termos da minuta contratual e as indicações dos nomes do fiscal e do substituto eventual (IDs. 12 e 13), **enquadro** a despesa em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com supedâneo no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, **autorizo** a realização da despesa no valor anual estimado retromencionado, em favor da referida concessionária, com amparo nos arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 001/2021, de 02/01/2023, publicada em 03/01/2023, e **determino** as seguintes providências:

I - à CSIL - unidade fiscalizadora - para realizar a abertura de 1 (um) proad de pagamento deste objeto (deixando este para assuntos correlatos), instruindo-o com cópia deste despacho;

II - à SOF para verificar se há previsão orçamentária para custear o objeto; caso positivo, adequar a despesa e tomar ciência de emitir nota de empenho no momento oportuno de acordo com a nova vigência contratual no proad de pagamento;

III - à CLC/SA para inserir o prazo de início de vigência um dia após a rescisão do atual contrato, colher as assinaturas na minuta e realizar a publicação em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC; por fim, juntar a cópia do contrato no proad de pagamento;

IV – à CSIL para iniciar a fiscalização do pacto e impulsionar o feito quando necessário.

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

OSVALDO SILVA
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas em Substituição